

SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93 | NIRE Nº 35.300.501.497
EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Sequia Logística e Transportes S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 01.599.101/0001-93, na qualidade de emissora 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Emissora" e "Emissão" respectivamente), convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do *Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Sequia Logística e Transportes S.A.*, celebrado em 17 de novembro de 2022, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 04 de novembro de 2024, às 12:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a supressão da Cláusula 4.27.11 da Escritura de Emissão; (ii) Concessão à Emissora da sustação de efeitos de Vencimento Antecipado Automático com base na Cláusula 6.1.1.1, item (ii), da Escritura de Emissão, e declarar que a apresentação do pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial pela Emissora e pela Transportadora Americana S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.244.631/0001-69, não acarretará o Vencimento Antecipado Não Automático das obrigações previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 6.1.1.2, item (xv), da Escritura de Emissão; e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral. Informações Gerais: I. Local: AAGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. II. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@sequialog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no Interim da presente convocação e da Assembleia Geral. Embu das Artes, 11 de outubro de 2024.
SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93 | NIRE Nº 35.300.501.497
EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES MANDATORIAMENTE CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Sequia Logística e Transportes S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 01.599.101/0001-93, na qualidade de 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, em 2 (Duas) Séries, da Sequia Logística e Transportes S.A., convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do *Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, em 2 (Duas) Séries, da Sequia Logística e Transportes S.A.*, celebrado em 22 de março de 2024, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 04 de novembro de 2024, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2024, conforme alterada, na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Concessão à Emissora da sustação de efeitos de Vencimento Antecipado Automático com base na Cláusula 6.1.1.1, item (ii), da Escritura de Emissão, e declarar que a apresentação do pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial pela Emissora e pela Transportadora Americana S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.244.631/0001-69, não acarretará o Vencimento Antecipado Não Automático das obrigações previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 6.1.1.2, item (xiv), da Escritura de Emissão; e (ii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral. Informações Gerais: I. Local: AAGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. II. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@sequialog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no Interim da presente convocação e da Assembleia Geral. Embu das Artes, 11 de outubro de 2024.
SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93 | NIRE Nº 35.300.501.497
EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES MANDATORIAMENTE CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Sequia Logística e Transportes S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 01.599.101/0001-93, na qualidade de 4ª (quarta) emissão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações, da espécie quirografária, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, em até 2 (duas) séries, da Companhia ("Emissora" e "Emissão" respectivamente), convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do *Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em até 2 (Duas) Séries, da Sequia Logística e Transportes S.A.*, celebrado em 19 de setembro de 2023, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 04 de novembro de 2024, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Concessão à Emissora da sustação de efeitos de Vencimento Antecipado Automático com base na Cláusula 6.1.1.1, item (ii), da Escritura de Emissão, e declarar que a apresentação do pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial pela Emissora e pela Transportadora Americana S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.244.631/0001-69, não acarretará o Vencimento Antecipado Não Automático das obrigações previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 6.1.1.2, item (xiv), da Escritura de Emissão; e (ii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral. Informações Gerais: I. Local: AAGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. II. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@sequialog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no Interim da presente convocação e da Assembleia Geral. Embu das Artes, 11 de outubro de 2024.
SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93 | NIRE Nº 35.300.501.497
EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SETÍMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Sequia Logística e Transportes S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 01.599.101/0001-93, na qualidade de 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em 2 (Duas) Séries, da Sequia Logística e Transportes S.A., convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do *Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em 2 (Duas) Séries, da Sequia Logística e Transportes S.A.*, celebrado em 29 de agosto de 2024, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 04 de novembro de 2024, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 26 de agosto de 2024, conforme alterada, na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Concessão à Emissora da sustação de efeitos de Vencimento Antecipado Automático com base na Cláusula 6.1.1.1, item (ii), da Escritura de Emissão, e declarar que a apresentação do pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial pela Emissora e pela Transportadora Americana S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.244.631/0001-69, não acarretará o Vencimento Antecipado Não Automático das obrigações previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 6.1.1.2, item (xiv), da Escritura de Emissão; e (ii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral. Informações Gerais: I. Local: A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. II. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@sequialog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no Interim da presente convocação e da Assembleia Geral. Embu das Artes, 11 de outubro de 2024.
SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

SAFIRA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

CNPJ nº 01.523.648/0001-05 - NIRE 35.214.134.198
Reunião de Sócios - Edital de Convocação
 Pelo presente, nos termos do Artigo 10º do Contrato Social da Safira Factoring Fomento Mercantil Ltda. ("Sociedade"), ficam convocados os senhores quotistas a se reunirem em Reunião de Sócios que será realizada, em primeira convocação, em 29 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Bernardo, 683, sala 6, CEP 03304-000, Tatupé, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) outorga de procuração da Sociedade para regularização processual na execução de título extrajudicial nº 1037552-46.2018.8.26.0100, movida pelo Banco ABC Brasil S.A. ("Banco ABC") contra a Edalbrás Participações e Empreendimentos Ltda. ("Edalbrás Participações"), Edalbrás Indústria e Comércio Ltda. ("Edalbrás Indústria"), o Sr. Ezra Harari ("Ezra"), entre outros. São Paulo, 17 de outubro de 2024. **Aviva Mizrahi**

Safira Arcadas Imobiliária SPE Ltda.

CNPJ nº 21.581.661/0001-28 - NIRE 35.228.863.031
REUNIÃO DE SÓCIOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Pelo presente, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Social da Safira Arcadas Imobiliária SPE Ltda. ("Sociedade"), ficam convocados os senhores quotistas a se reunirem em Reunião de Sócios em primeira convocação, em 29 de outubro de 2024, às 17:00 horas, na sede da Sociedade, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Cachoeria, 571, 2ª andar, conjunto 211, CEP 04535-901, Itaim Bibi, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) outorga de procuração da Sociedade para regularização processual na execução de título extrajudicial nº 1037552-46.2018.8.26.0100, movida pelo Banco ABC Brasil S.A. ("Banco ABC") contra a Edalbrás Participações e Empreendimentos Ltda. ("Edalbrás Participações"), Edalbrás Indústria e Comércio Ltda. ("Edalbrás Indústria"), o Sr. Ezra Harari ("Ezra"), entre outros. São Paulo, 17 de outubro de 2024. **Aviva Mizrahi**

Safira Imobiliária e Participações Ltda.

CNPJ nº 14.147.685/0001-09 - NIRE 35.225.761.288
Reunião de Sócios - Edital de Convocação
 Pelo presente, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Social da Safira Imobiliária e Participações Ltda. ("Sociedade"), ficam convocados os senhores quotistas a se reunirem em Reunião de Sócios que será realizada, em primeira convocação, em 29 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Cachoeria, 571, 2ª andar, conjunto 211, CEP 04535-901, Itaim Bibi, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) outorga de procuração da Sociedade para regularização processual na execução de título extrajudicial nº 1037552-46.2018.8.26.0100, movida pelo Banco ABC Brasil S.A. ("Banco ABC") contra a Edalbrás Participações e Empreendimentos Ltda. ("Edalbrás Participações"), Edalbrás Indústria e Comércio Ltda. ("Edalbrás Indústria"), o Sr. Ezra Harari ("Ezra"), entre outros. São Paulo, 17 de outubro de 2024. **Aviva Mizrahi**

Safira Promotora de Vendas Ltda.

CNPJ nº 02.819.420/0001-20 - NIRE 35.215.311.999
REUNIÃO DE SÓCIOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Pelo presente, nos termos do Artigo 10º do Contrato Social da Safira Promotora de Vendas Ltda. ("Sociedade"), ficam convocados os senhores quotistas a se reunirem em Reunião de Sócios que será realizada, em primeira convocação, em 29 de outubro de 2024, às 11:00 horas, na sede da Sociedade, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Bernardo, 683, sala 5, CEP 03304-000, Tatupé, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) outorga de procuração da Sociedade para regularização processual na execução de título extrajudicial nº 1037552-46.2018.8.26.0100, movida pelo Banco ABC Brasil S.A. ("Banco ABC") contra a Edalbrás Participações e Empreendimentos Ltda. ("Edalbrás Participações"), Edalbrás Indústria e Comércio Ltda. ("Edalbrás Indústria"), o Sr. Ezra Harari ("Ezra"), entre outros. São Paulo, 17 de outubro de 2024. **Aviva Mizrahi**

PLANNER CORRETOR DE VALORES S.A.

CNPJ nº 00.806.533/0001-54 - NIRE 35300142942
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16.09.2024
DATA: 16 de setembro de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900 - 10º andar - Condomínio Edifício Pedro Mariz - 831 - Itaim Bibi - CEP 04538-132 - São Paulo-SP. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("L.S.A."), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social, conforme verificada a assinatura na Lista de Presença de Acionistas, a qual permanece arquivada na sede da Companhia. **PRESENTE** também os diretores. **MESA:** Presidente: Carlos Enrique Pereira Melo. Secretário: Marcus Eduardo De Rosa. **ORDEM DO DIA:** 1. Deliberar sobre a renúncia ao cargo de membro da Diretoria; e 2. Consolidação do quadro de diretores da Companhia. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:** Os representantes da única acionista autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. De acordo com a Lei nº 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020 e por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado essa Ata de Assembleia Geral Extraordinária foi realizada de forma digital, com a assinatura dos participantes de maneira eletrônica através da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. **DELIBERAÇÕES:** A única acionista, através de seus representantes, aprovou as seguintes deliberações: 1. O pedido de renúncia ao cargo de Diretor apresentado pelo Sr. **ROMEU ROMERO JUNIOR**, eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29.04.2022 sob registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 324.912.222-05 em sessão de 27.06.2022, conforme carta de renúncia constante no ANEXO I presente. 1.1. A partir da presente data, o diretor renunciante não exerce quaisquer atribuições relativas à administração da Companhia. 1.2. A Companhia e o diretor renunciante outorgaram-se, mutuamente, e mais ampla, rasa, irreversível e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título, direito ou pretexto, em relação ao exercício do mandato e aos atos praticados como membro da Diretoria que renunciaram, exceto em caso de fraude ou crime, sendo consignado um voto de agradecimento pelos serviços prestados. 1.3. As responsabilidades perante o BCB que estavam sob a responsabilidade do diretor ora renunciante passam a ser atribuídas, temporariamente, aos Diretores sr. Emerson Gonçalves da Silveira e Douglas Constantino Ferreira. 2. Face a renúncia apresentada no item "1.", supra, consolidou-se o quadro de diretores da Companhia, cujo mandato se estenderá até a posse dos diretores que foram eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025, a saber: **DIRETORIA: Nome - Cargo - Ato de eleição:** Carlos Enrique Pereira Melo- Diretor - A.G. de 29.04.2022; Cláudia Siola Cianfarani- Diretora - A.G.O. de 29.04.2022; Cláudio Henrique Sangar- Diretor - A.G.O. de 29.04.2022; Douglas Constantino Ferreira- Diretor - A.G.O. de 29.04.2022; Emerson Gonçalves da Silveira- Diretor - A.G.E. de 07.02.2023; Marcus Eduardo de Rosa- Diretor - A.G.O. de 29.04.2022; Mauro Mazzaro- Diretor - A.G.O. de 29.04.2022. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada. As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade. São Paulo, 16 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** Mesa: **CARLOS ENRIQUE PEREIRA MELO** - Presidente; **MARCUS EDUARDO DE ROSA** - Secretário; Acionista: **PLANNER HOLDING FINANÇEIRA S.A.** - Carlos Arnaldo Borges de Souza - Diretor; **CLÁUDIO HENRIQUE SANGAR** - Diretor; **JUCESP nº 380.084/24-7** em 10.10.2024, Marianna Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Jornal O DIA SP

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 06.609.050/0001-64 NIRE 35300498119

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 08 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuá, nº 41, 13º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04533-010. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") em face da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. **3. MESA:** Presidente: Sr. **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA**; Secretária: Sra. **THAIS DE CASTRO MONTEIRO**. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 3 (três) séries, para distribuição pública sob rito automático para as debêntures da 1ª (primeira) série e debêntures da 2ª (segunda) série e colocação privada para as debêntures da 3ª (terceira) série, de emissão da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública Sob Rito Automático para as Debêntures da 1ª (Primeira) Série e Debêntures da 2ª (Segunda) Série e Colocação Privada para as Debêntures da 3ª (Terceira) Série, da Travessia Securitizadora S.A." ("Escritura de Emissão"); e (ii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, ratifique aqueles já praticados e celebre todos os documentos, inclusive aditamentos, se for o caso, necessários para a efetivação da Emissão. **5. DELIBERAÇÕES:** Por voto dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, que determinaram a lavratura da presente ata na forma de sumário nos termos do art.130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, foram tomadas as seguintes deliberações, sem ressalvas, conforme atribuições previstas nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações: (i) a aprovação da emissão de Debêntures da Companhia, com as seguintes características principais: (a) Número da Emissão. A presente Emissão constitui a 10ª (décima) emissão de debêntures da Emissora; (b) Data de Emissão. Conforme definido na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (c) Valor Total da Emissão. O valor total da emissão das Debêntures da Primeira Série será de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), e o valor total da emissão das Debêntures da Segunda Série será de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e o valor total da emissão das Debêntures da Terceira Série será de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), perfazendo um Valor Total da Emissão de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); (d) Número de séries. A Emissão será realizada em 3 (três) séries ("Debêntures da Primeira Série", "Debêntures da Segunda Série" e "Debêntures da Terceira Série", respectivamente), sendo certo que as Debêntures da Segunda Série serão subordinadas às Debêntures da Primeira Série no recebimento de todos e quaisquer valores a que os titulares das Debêntures da Primeira Série façam jus, sem prejuízo das disposições da Escritura de Emissão e observada a Ordem de Alocação de Recursos estabelecida na Escritura de Emissão e que as Debêntures da Terceira Série serão subordinadas às Debêntures da Segunda Série no recebimento de todos e quaisquer valores a que os titulares das Debêntures da Segunda Série façam jus, sem prejuízo das disposições da Escritura de Emissão e observada a Ordem de Alocação de Recursos; (e) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 60.000 (sessenta mil) Debêntures da Primeira Série, 15.000 (quinze mil) Debêntures da Segunda Série, e 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures da Terceira Série, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) Debêntures, observadas as Subordinações Mínimas; (f) Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a manutenção das Debêntures está condicionada à colocação de (i) Debêntures da Primeira Série, a quantidade mínima de 6.000 (seis mil); (ii) Debêntures da Segunda Série, a quantidade mínima de 1.500 (mil e quinhentos); e (iii) Debêntures da Terceira Série, a quantidade mínima de 2.500 (dois mil e quinhentos) ("Quantidade Mínima"), observadas as Subordinações Mínimas. Na hipótese de distribuição parcial das Debêntures, não haverá a captação de recursos pela Emissora por meio de fontes alternativas. Caso ocorra a Distribuição Parcial das Debêntures, as Debêntures que não forem efetivamente colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora. (g) Subordinações Mínimas. As Debêntures emitidas deverão respeitar (1) a relação mínima admitida entre o valor das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série sobre o valor total das Debêntures vigentes, que deverá corresponder a, no mínimo, 40% (quarenta por cento); e (2) relação mínima entre o valor das Debêntures da Terceira Série sobre o valor total das Debêntures vigentes, que deverá corresponder a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) ("Subordinações Mínimas"); (h) Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, consubstanciada em cessão fiduciária de contas vinculadas; (i) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão; (j) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário. As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; (k) Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos pela Emissora com a integralização das Debêntures serão destinados à aquisição dos Direitos Creditórios que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade, sendo certo que o respectivo preço de cessão poderá ser pago à Cedente a prazo ("Cessão a Prazo"), observados os termos e condições do Contrato de Cessão e na Escritura de Emissão. Complementarmente, os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados a outros propósitos e despesas relacionados à Emissão, observada a Ordem de Alocação de Recursos e os demais termos da Escritura de Emissão; (l) Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, simples e não conversíveis em ações da Emissora, não havendo emissão de certificados representativos de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo Debenturista; (m) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; (n) Subscrição e Integralização. As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série. À vista, ou a prazo, conforme definido no respectivo boletim de subscrição. As Debêntures da Segunda Série serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série, à vista, ou a prazo, conforme definido no respectivo boletim de subscrição. As Debêntures da Terceira Série serão integralizadas em Direitos Creditórios e/ou moeda corrente nacional pelo Preço de Integralização das Debêntures da Terceira Série, observados os procedimentos da B3, à vista, em uma ou mais Datas de Integralização das Debêntures da Terceira Série, mediante solicitações de integralização a serem realizadas pela Emissora, sendo certo que em cada Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série deverão ser integralizadas, pelo menos, a totalidade de 1 (uma) ou mais Debêntures da Terceira Série; (o) Prazo e Data de Vencimento. A data de vencimento das Debêntures da Primeira Série será estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"). A data de vencimento das Debêntures da Segunda Série será estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"), data de vencimento das Debêntures da Terceira Série será estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série"); (p) Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, incidirá, a partir da Primeira Data de Integralização, juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) da variação acumulada da taxa média referencial dos depósitos interfinanceiros (CDI Extrapuro) apurada pela B3 e divulgada no informativo diário disponível em sua página na internet ou em qualquer outra página na internet (www.b3.com.br) ou publicação que venha a substituí-lo, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa DI"), acrescida de spread de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; (q) Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série somente será paga em caso de performance dos Direitos Creditórios Vinculados e recebimento, pela Emissora, dos valores devidos em função dos referidos Direitos Creditórios Vinculados, nos termos e datas previstos na Escritura de Emissão; (r) Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, incidirá, a partir da Primeira Data de Integralização, juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread de 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; (s) Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série somente será paga em caso de performance dos Direitos Creditórios Vinculados e recebimento, pela Emissora, dos valores devidos em função dos referidos Direitos Creditórios Vinculados, nos termos e datas previstos na Escritura de Emissão; (t) Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Não será devida qualquer remuneração sobre as Debêntures da Terceira Série; (u) Repactuação Programada. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (v) Amortização Programada das Debêntures. Não haverá amortização programada das Debêntures. Ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado e a Aquisição Facultativa descritas na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será integralmente na Data de Resgate, observada a preferência das Debêntures da Primeira Série sobre as Debêntures da Segunda Série e sobre as Debêntures da Terceira Série, e a preferência das Debêntures da Segunda Série sobre as Debêntures da Terceira Série; (w) Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série. Observada a Ordem de Alocação de Recursos prevista na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, poderá ser objeto de Amortização Extraordinária Facultativa pela Emissora caso: (i) haja a solicitação pelo Cedente com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis; (ii) não haja nenhum Evento de Resgate Obrigatório em curso; (iii) não tenha sido configurado nenhum Evento de Desalavancagem, conforme detalhamento constante na Escritura de Emissão; (iv) Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série. Observado o disposto na Escritura de Emissão e a Ordem de Alocação de Recursos, e após o Resgate Total das Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, deverá ser objeto de Amortização Extraordinária Obrigatória: (i) caso tenha ultrapassado o Período de Alocação, ou (ii) em caso de um Evento de Desalavancagem, conforme detalhamento constante na Escritura de Emissão; (y) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Terceira Série. Observada a Ordem de Alocação de Recursos e o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, poderá ser objeto de Amortização Extraordinária Facultativa pela Emissora caso: (i) haja a solicitação pelo Cedente com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis; (ii) não haja nenhum Evento de Resgate Obrigatório em curso; (iii) não tenha sido configurado nenhum Evento de Desalavancagem, conforme detalhamento constante na Escritura de Emissão nos últimos 3 (três) meses; e (iv) caso o Índice de Cobertura da 1ª e 2ª Série esteja em acima de 1,03 (um inteiro e três centésimos) considerada pro forma a Amortização Extraordinária da Terceira Série; (z) Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série. A Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Primeira Série na hipótese de, cumulativamente, serem atendidos os seguintes requisitos (i) a qualquer momento, tenha sido realizada a Amortização Extraordinária Obrigatória de 98% (noventa e oito) por cento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série; e (ii) haja recursos disponíveis nos Investimentos Permitidos e na Conta Centralizadora em montante suficiente para o resgate integral da totalidade das Debêntures da Primeira Série em qualquer Data de Pagamento; (aa) Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série. Uma vez que já tenha ocorrido a integral liquidação das Debêntures da Primeira Série, seja em decorrência de vencimento ordinário, Resgate Antecipado Facultativo e/ou Evento de Resgate Obrigatório, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Segunda Série nas hipóteses de, cumulativamente, desde que atendidos os seguintes requisitos: (i) a qualquer momento, tenha sido realizada a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série de 98% (noventa e oito) por cento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série; e (ii) haja recursos disponíveis relativos aos Investimentos Permitidos e na Conta Centralizadora, em montante suficiente para o resgate integral da totalidade das Debêntures da Segunda Série em uma determinada Data de Pagamento das Debêntures da Segunda Série, conforme a Ordem de Alocação de Recursos; (bb) Pagamento Condicionado, Ordem de Alocação de Recursos e Subordinação das Debêntures da Segunda Série. Os pagamentos devidos pela Emissora aos Debenturistas, conforme previstos na Escritura de Emissão, estão condicionados ao efetivo recebimento, em montante suficiente, dos valores referentes aos Direitos Creditórios Vinculados, observando-se, em todo caso, a Ordem de Alocação de Recursos. Caso a Emissora não disponha de recursos necessários para a realização dos pagamentos devidos no âmbito da Escritura de Emissão em determinada Data de Pagamento (por exemplo, em decorrência da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série, Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série ou da Remuneração das Debêntures da Primeira Série), tais pagamentos deverão ser realizados no montante recebido pela Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Vinculados, de acordo com sua ordem de prioridade na Ordem de Alocação de Recursos na próxima Data de Pagamento em que os recursos sejam suficientes. A não realização dos pagamentos relacionados à Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série, Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série e à Remuneração das Debêntures da Primeira Série, e demais valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito da presente Emissão, em razão do não recebimento suficiente dos Direitos Creditórios Vinculados, não constituirá em inadimplemento por parte da Emissora, não sendo devidos Encargos Moratórios ou qualquer outro tipo de remuneração, sem prejuízo, todavia, da aplicabilidade de Encargos Moratórios nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão; (cc) Aquisição Facultativa. Não haverá a aquisição facultativa das Debêntures; (dd) Local e Forma de Pagamento. Os pagamentos das Debêntures e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora em relação às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados pela Emissora, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente ou registradas em nome do titular na B3 ou, ainda, por meio do Escriturador para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente ou registradas em nome do titular na B3, ressalvadas as hipóteses de dação em pagamento previstas na Escritura de Emissão, além da possibilidade de TED eletrônica, conforme aplicável; (ee) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, até o Dia Útil imediatamente subsequente, se o respectivo vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; (ff) Encargos Moratórios. Desde que observado o Pagamento Condicionado e a Ordem de Alocação de Recursos, e extinto o pagamento devidos aos Debenturistas, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos aos Encargos Moratórios; (gg) Direito de Recebimento dos Pagamentos. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento; (hh) Garantias. As Debêntures contarão com garantia real sob a forma de cessão fiduciária da conta corrente nº 64.466-5, de titularidade do Cedente, aberta na agência 8541, do Itaú Unibanco S.A. e da conta corrente nº 0130007685, de titularidade da Educabank Pagamentos Educacionais S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.315.476/0001-21, aberta na agência 1588, do Banco Santander S.A.; (ii) Resgate Obrigatório. A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o resgate obrigatório (automático ou não) da operação; (jj) Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da Travessia Securitizadora S.A." a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); (kk) Ratificar os atos já praticados pela Companhia e autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todos os atos necessários à formalização das Debêntures, seus eventuais aditamentos, dos demais documentos e declarações necessários à realização da Emissão e respectivos instrumentos acessórios, bem como a praticar os atos necessários à contratação das instituições necessárias para a realização da emissão das Debêntures. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, sendo sua ata lavrada, lida, aprovada e assinada por meio digital pelos presentes, sendo certo que estes reconheceram e concordaram, no ato da assinatura da presente, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura por meio digital, constituindo meio idôneo e possuidor de mesma validade e executividade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Mesa: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente; Thais de Castro Monteiro - Secretária. Acionistas: Travessia Assessoria Financeira Ltda. e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. São Paulo, 08 de outubro de 2024. Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio. Confere com o original: **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA** - Presidente; **THAIS DE CASTRO MONTEIRO** - Secretária. **Acionistas: TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.** - Por: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Cargo: Diretor Presidente. **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA.**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A999-611F-6DD8-1C43> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A999-611F-6DD8-1C43



Hash do Documento

521EE98D887917E6967E7C255ADE33CC4348CF9C3DCD55BF1AE737514D736B9A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 18/10/2024 00:02 UTC-03:00
Nome no certificado: O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

